

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b>	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1</b>
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b>	<b>2</b>
<b>DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>EMENTA</b>	<b>2</b>
<b>RESOLUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>EDITAIS</b>	<b>3</b>
<b>CCZ</b>	<b>3</b>
<b>CONTRATOS</b>	<b>3</b>
<b>FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>4</b>
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>MEIO AMBIENTE</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>6</b>
<b>PORTARIAS</b>	<b>6</b>
<b>FINAIS</b>	<b>9</b>
<b>FMSAI</b>	<b>9</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

#### **PORTARIA 87/2021**

“Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares”

SÉRGIO VENICIO  
DRAGÃO, Superintendente do Instituto de  
Previdência dos Servidores Públicos do Município  
de São João da Boa Vista, no uso de suas  
atribuições legais, que o cargo lhe confere:

Considerando-se a servidora Sra. Lívia  
Ricetti Oliveira, portadora do RG 43.527.617-7,  
cargo de Diretora Administrativa/Financeira do São  
João Prev, se afastará por motivo de férias  
regulamentares no período de 21/12/2021 a  
09/01/2022.

#### **RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Designar o servidor Sr. Ramon  
Sanches Nogueira, portador do RG 43.720.927-1,  
cargo de Chefe de Recursos Humanos do São  
João Prev, para substituir a Sra. Lívia Ricetti  
Oliveira, cargo de Diretora Administrativa/  
Financeira por motivo de férias regulamentares  
durante o período de 21/12/2021 a 09/01/2022,  
percebendo a diferença de vencimentos.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na  
data de sua publicação, com efeitos a partir de  
vinte e um de dezembro de dois mil e vintee um  
(21/12/2021).

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João da Boa Vista,  
aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e  
vintee um (10/12/2021).

**SÉRGIO VENICIO DRAGÃO**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos do Município de São João da  
Boa Vista – SÃO JOÃO PREV**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

“ Autoriza o Poder Legislativo a prestar homenagens a alunos pelos 60 anos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (Unifae) e dá outras providências”

(Autoria Vereadores Luís Carlos Domiciano (Bira)-PL e Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

#### **DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a realizar Sessão Solene para homenagear até 60 (sessenta) alunos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – Unifae, em razão dos 60 anos de fundação da referida instituição de ensino.

Art. 2º - Os alunos a serem homenageados serão indicados por uma Comissão Mista formada por servidores e vereadores da Casa, através de Portaria baixada pelo Presidente da Câmara Municipal. ...

Art. 3º - A cada um dos alunos homenageados será entregue 1 (uma) placa condecorativa.

Art. 4º – A Sessão Solene será realizada pela Câmara Municipal durante o ano de 2.022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo de São João da Boa Vista, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RUI NOVA ONDA**

**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14.12.2021).

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Excelentíssima Senhora Vice-Reitora da UNIFAE Anita Bellotto Leme Nagib”

(Autoria Vereador Luiz Paraki-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

#### **DECRETA:-**

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense a Excelentíssima Senhora Vice-Reitora da UNIFAE ANITA BELLOTTO LEME NAGIB, em reconhecimento ao seu trabalho em nossa cidade.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RUI NOVA ONDA**

**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14.12.2021)

### EMENTA

#### **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2021**

" Revoga o Inciso IV do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal. "

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal )

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista

#### **APROVA:**

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do Artigo nº 68 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Rui Nova Onda                      Luís Carlos Domiciano  
Presidente                              Vice-Presidente

Heldreiz Muniz                      Aline Luchetta  
1º Secretário                              2º Secretária

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14.12.2021).

### RESOLUÇÃO

#### **RESOLUÇÃO Nº 020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Altera a redação do Art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

#### **RESOLVE:-**

Art. 1º- Fica alterada a redação do Art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136º- Será admitida a apresentação de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e de outras proposições e expedientes legislativos nas Sessões Extraordinárias, desde que o assunto de que cuidam tenham sido objeto do edital de convocação.”

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RUI NOVA ONDA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14.12.2021)

### EDITAIS

#### CCZ

#### Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc.16873/21 – Ana Vitória Nassis da Silva Lopes

Rua Capitão José Jacinto de Andrade, 600 – Rosário – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13235/AL em 09/12/2021, conforme disposto nos artigos 2º, inciso I e 122, inciso III, da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998. Manter condições higiênicas insatisfatórias, colocando em risco à saúde da coletividade, bem como, manter três cães fechados, sem cuidador e limpeza deficiente, constatado mau cheiro e forte odor.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2021.

**Fernando César Anastácio**  
**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**

### CONTRATOS

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** **SETOR DE CONTRATOS**

Extrato de Contratos

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços n.º: 177/21**  
Detentora: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME  
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte eventual em van, micro-ônibus e ônibus, para atendimento das demandas do Departamento de Esportes da Prefeitura

do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.  
 Prazo: 14/12/2021 a 13/12/2022  
 Assinatura: 13/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN PARA VIAGENS ATÉ 100KM, que possuam no máximo 05 (cinco) anos de uso, ar condicionado, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	KM/Rodado	4.500	R\$ 7,90	R\$ 35.550,00
02	VEÍCULO TIPO VAN PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, que possuam no máximo 05 (cinco) anos de uso, ar condicionado, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	KM/Rodado	26.100	R\$ 5,50	R\$ 143.550,00

### RETIFICAÇÕES

FICA RETIFICADO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021, PUBLICADA À EDIÇÃO Nº. 1.128 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO AO DIA 03/12/2021, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:  
 “PRAZO: 03/12/2021 a 02/12/2022”

São João da Boa Vista, 14 de dezembro de 2021.

**Tamyres Lopes Santamarina Barros**  
**Chefe do Setor de Contratos em Substituição**

**Thamires Cristina Montiel Maciel**  
**Diretora do Depto. de Administração**

## FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 13 de dezembro de 2021.

BRUNA RENATA DOS REIS PROTESTATO MEI  
 RUA ARMANDO GERALDO MASSARO, 806, JD  
 LUCAS TEIXEIRA  
 Processo 4634/2021-16

Notificamos V. S<sup>a</sup> e demais responsáveis para protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local que consta inscrição cadastrada nesta prefeitura.

Concedemos um prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (multa de bloqueio), no valor de R\$ 1.777,92 (mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) bem como inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Fiscalização de Tributos.**

Contato para regularização da empresa: (19) 3636-3325, (19) 3634-1018

## LICITAÇÕES

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/21**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de AMPLIAÇÃO DA EMEB JOSÉ INÁCIO DINIZ, com fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 03/01/2022, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/21**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICAS AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

São João da Boa Vista, 13/12/2021.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/21**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00108

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 27/12/2021 às 09h00min.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/21**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 27 de dezembro de 2021, às 09h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São João da Boa Vista, 13/12/21.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/21**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS, com entrega imediata e parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00125

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 04/01/2022 às 09h00min.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/21**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SÃO JOAO DA BOA VISTA-SP.

OC Nº 863900801002021OC00126

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 27/12/2021 às 09h00min.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/21**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

OC Nº 863900801002021OC00127

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 04/01/2022 às 09h00min.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/21**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - COVID-19, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00128

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 21/12/2021 às 09h00min.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/21**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00129

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 28/12/2021 às 09h00min.

## MEIO AMBIENTE

### **EDITAL Nº 01/2021**

### **NOTIFICAÇÃO – FEIRA LIVRE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados abaixo descritos de que, conforme a Lei Municipal nº 90/1983, os mesmos foram notificados e devem estar cientes de que conforme a mesma legislação, em seu Artigo 43º, caso seja cometida mais de três (03) infrações no decorrer de seis (06) meses, com ou sem aplicação de multa, terá sua autorização para comércio cancelada.

O notificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital,

para comparecer ao pátio municipal a fim de esclarecer o ocorrido e caso tenha sido multado poderá exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro  
Horário: das 12:30 às 16:30  
Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE / MOTIVO/ Nº DA NOTIFICAÇÃO**  
MARCELO NALLI / PERTURBAÇÃO / 01/2021;  
MARCELO NALLI / PERTURBAÇÃO / 02/2021;

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental**  
**Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA**  
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 14.420, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença, com a finalidade de estudos no exterior, feito pela servidora **ALINE CANDIDO TORRES**, constante no Processo n.º 3474/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 44, da Lei nº. 4378, de 23/10/2018, 03 (três) anos de licença sem vencimentos, a partir de 06/12/2021, à servidora **ALINE CANDIDO TORRES**, portadora do RG. 29.518.534-X, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/12/2021.

em Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (02.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 14.473, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício Nº 451/2021 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, nomeadopela Portaria nº 13.601, de 19/02/2021:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA,**  
**INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, ENTIDADES SOCIAIS, ENTIDADES SINDICAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE PROFISSIONAIS**

NATALIA FIGUEIRÔA SIMÕES membro titular pela Sra.KARIME ELISANDRA ASSUNÇÃO PAULO.

de Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

em Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trezedias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº14.474, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DGP - DIR Nº 323/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista -CTPURBAM, de que trata a Portaria nº 13.480, de 12/01/2021:

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

LILA Douglas Moretti, membro titular pela Sra. FABIANA BUCIOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trezedias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 14.476, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FLAVIO MARQUES DA FONSECA**, Jardineiro, portador do RG nº 18.900.358-3, para no período de 13/12/2021 a 01/01/2022, substituir o servidor Sr. **JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO**, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 14.477, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção da servidora Sra. **LILA FABIANA BUCIOL**, portadora do RG nº 41.427.898-7, conforme estabelecido na Portaria nº 14.359 de 29 de novembro de 2021, a partir de 19/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 14.478, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, com base no inciso II do

Artigo 130 da Lei 656/92, o Sr. **DOUGLAS MORETTI**, Médico Plantonista, portador do RG nº 25.776.518-9, para no período de 13/12/2021 a 31/12/2022, prestar serviços junto ao Departamento Regional de Saúde – DRS XIV – São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 1295/2021 – pf, expedido pela Câmara Municipal, que solicita a cessão do servidor **ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**, para auxiliar na elaboração dos relatórios conclusivos das CPIs em trâmite,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar até 31/12/2021 o prazo constante na Portaria nº 14.341, de 22 de novembro de 2021, que cedeu com base no inciso II, do Artigo 130, da Lei 656/92, o servidor **ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**, portador do RG nº. 22.260.124, Adjunto Administrativo, para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.480, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria nº 14.281, de 20 de outubro de 2021, que afasta a servidora **Marcela Marcolino Ribeiro** de suas atividades laborais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 14.044, de 11 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a partir de 18/12/2021, o afastamento da servidora **MARCELA MARCOLINO RIBEIRO** de suas atividades laborais, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92, para fins de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 14.044, de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13.12.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

## FMSAI



Prefeitura Municipal  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**PLANEJAMENTO**

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

DECRETO Nº 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E  
INFRAESTRUTURA – FMSAI**

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI**

Ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um (02/12/2021), às 14h30m, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano - DGP, situado na Rua Ana de Oliveira nº 27 – Centro, realizou-se a 5ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI. A deliberação foi iniciada às 14h55m, com a presença dos seguintes conselheiros: RÓDION MOREIRA e MARDEM WILLIAM SANTIAGO, representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; MARCO ANTÔNIO ULIANA, representante da Sociedade Civil membros do conselho de Meio Ambiente; JEAN DA SILVA MANOEL, representante da Concessionária SABESP e ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI, representante do Departamento de Administração.

**A pauta do dia foi composta pelos seguintes assuntos:**

- 1) Com o atendimento do quórum mínimo de quatro participantes, o secretário fez a abertura da reunião, citando que havia apenas comunicados para a pauta, conforme regimento interno do fundo as reuniões ordinárias devem acontecer bimestralmente, foi citado que os balancetes financeiros do fundo estão no site da prefeitura, conforme disponibilizado pelo setor de contabilidade até o mês outubro/2021;
- 2) Comunicado das alterações de membro do conselho, sendo à alteração do suplente representante do Departamento de Meio Ambiente assumindo a senhora Érika Patrícia Pomeranzi de Moraes, alteração do titular representando o Departamento de Finanças assumindo o senhor Diogo Leonel das Chagas. Ausência sem justificativa dos membros do conselho representantes do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Departamento de Finanças e da Sociedade Civil Ong Voa;
- 3) O Presidente trouxe a informação, que diante da legislação, que vincula toda a verba do FMSAI, para utilização na obra da represa, existem algumas demandas para obras de galerias de águas pluviais no município, porém ainda não podem ser atendidas com verbas do FMSAI devidos a vinculação do recurso.

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
PLANEJAMENTO**

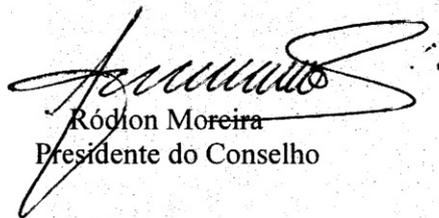
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

DECRETO Nº 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E  
INFRAESTRUTURA – FMSAI**

- 4) Os conselheiros pré-agendaram a data e horário da próxima reunião para 17/02/2022 às 14h30.

Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou a reunião encerrada às 15h15m, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.



Ródon Moreira  
Presidente do Conselho



Mardem William Santiago  
Secretário